



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 53/2026

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera a Lei Municipal de n.º 5.963 de 04 de março de 2026.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/03/2026 com entrada na Sala das Comissões no dia 25/03/2026.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, objetiva promover a alteração da ementa e artigo de Lei Municipal que tratavam, inicialmente, sobre a denominação oficial de Unidade Educacional do Município de Montes Claros/MG, passando a acrescentar a “criação” do respectivo estabelecimento de ensino ao corpo da Lei.

De acordo com a proposição, fica criada a Escola Municipal Professor Genaldo Pinto de Oliveira, denominada pela Lei Municipal nº 5.963, de 04 de março de 2026.

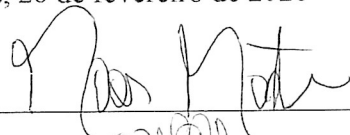
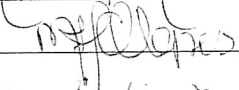
Verifica-se que o Projeto de Lei em questão corrigiu o tipo de Unidade Educacional, que na redação originária da Lei estava descrito como Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e, na verdade, trata-se de Escola Municipal, mantendo inalterado o nome do homenageado.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre questões de estruturas administrativas, portanto não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas 
Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes 
Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda 